

A sociedade do cansaço rumo à desmassificação

The society of tiredness towards demassification

 <https://doi.org/10.56238/sevedi76016v22023-009>

Ana Selma Moreira

Doutoranda e Mestre em Ciência Jurídica pela UNIVALI. Pós-graduada em Perícia Criminal e Biologia Forense e em Direito Processual Civil. Advogada. Membro da Oscip Vita Sacer - Resoluções para o Meio Ambiente. Membro da Comissão dos Direitos dos Animais da OAB subseção de Navegantes-SC. Membro do Laboratório de Educação em Direitos Humanos e Cidadania da UNIFEFE (Brusque-SC) e do Laboratório de Interconexão de Direitos Ecologizados - LIDE da Faculdade Sinergia em Navegantes - SC

Danielle Mariel Heil

Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – Univali. Advogada. Pós-graduada em Direito Penal e Processual Penal, em Direito Constitucional, e em Direito Ambiental. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, com dupla titulação pela Universidade de Alicante/Espanha (MADAS). Professora Universitária

RESUMO

Este artigo objetiva destacar uma sociedade dominada por pressões oriundas do meio produtivo, econômico, dos avanços tecnológicos e que tem levado a um cansaço massivo. Na primeira parte abordar-se-á sobre os caminhos da ordem e do progresso que ficaram evidentes no período pós revolução industrial, com a mecanização da mão de obra e a mercantilização de todas as coisas. Na sequência, são apresentados os fatores que conduzem ao domínio da massa, seja por parte do Estado, do governo, do mercado, do consumo e até mesmo da tecnologia nos dias atuais. Na parte final, aborda-se sobre um tipo de cansaço progressista que faz o homem tomar consciência de sua individualidade e que pode ser a ponta de lança para uma ruptura paradigmática que conduz a uma sociedade mais harmoniosa. Registra-se a

compreensão de que viver em crise e crescer com os erros faz parte do processo natural da evolução social, conforme explica Bauman. O estudo teve como objetivo geral realizar, por meio de pesquisa bibliográfica, investigação acerca do poder de decisão individual em meio a uma sociedade cansada e dominada, com perspectiva de um desenvolvimento que pode não acontecer.

Palavras-chave: Sociedade, poder de decisão, desmassificação

ABSTRACT

This article aims to highlight a society dominated by pressures arising from the productive, economic environment, technological advances and which has led to massive fatigue. The first part will address the paths of order and progress that were evident in the post-industrial revolution period, with the mechanization of labor and the commodification of all things. Next, the factors that lead to mass dominance are presented, whether by the State, the government, the market, consumption and even technology today. In the final part, it deals with a type of progressive tiredness that makes man aware of his individuality and that can be the spearhead for a paradigmatic rupture that leads to a more harmonious society. There is an understanding that living in crisis and growing up with mistakes is part of the natural process of social evolution, as explained by Bauman. The general objective of the study was to carry out, through bibliographical research, investigation about individual decision-making power in the midst of a tired and dominated society, with the perspective of a development that may not happen.

Keywords: Society, power of decision, demassification

1 INTRODUÇÃO

A sociedade mundial se encontra emergida em um processo de globalização e vem enfrentando um cenário competitivo, capitalista, transfronteiriço, instável e doente.

A necessidade de acompanhar e se adaptar às transformações sociais, culturais, políticas, tecnológicas, econômicas e do próprio Estado Moderno, tem sido um desafio imprescindível para a sobrevivência da humanidade.

Inicialmente a pesquisa traz o aspecto histórico, evolução estatal e surgimento do Estado Moderno, com o positivismo jurídico e sua ascensão para o Estado Constitucional, diante das transformações sociais, culturais, econômicas e da ordem de poder em um âmbito global, em virtude da transnacionalização.

Abordar-se-á na parte final, acerca do fenômeno da massificação, no novo contexto mundial, surgido principalmente a partir da expansão capitalista, mercantilização, consumismo, busca incessante pela produtividade e a flexibilização da soberania estatal, tornando o Estado mais fragilizado.

Como objetivo geral da pesquisa, se apresenta uma reflexão acerca da pluralidade de relações humanas na sociedade contemporânea, consistente em viver e conviver através de ações cotidianas mecanizadas, induzidas pela sociedade capitalista e do cansaço que permeia o mundo globalizado.

Os objetivos específicos desta pesquisa são: a) identificar e compreender a evolução do Estado Moderno; b) descrever acerca das transformações sociais, culturais, mercantilistas, tecnológicas, econômicas enfrentadas pela sociedade contemporânea; c) reconhecer os principais pontos que resultaram na mecanização humana; d) discorrer de forma geral sobre o enfraquecimento do Estado; e) compreender e analisar os fenômenos da massificação e da sociedade do cansaço.

Na delimitação do tema, um questionamento é levantado: o Estado vem se tornando cada vez menos atuante em prol dos seres humanos e perdendo sua força soberana, contribuindo para a desmassificação da sociedade contemporânea?

Para o equacionamento do problema, levanta-se a seguinte hipótese: com o desenfreado capitalismo global, empresas transnacionais surgindo de forma exponencial, é notório o atual enfraquecimento do Estado diante de um mercado mundial que domina as mídias e comunicações e, portanto, prevalece sobre os indivíduos e práticas consumistas que rodeiam a vida cotidiana dos tempos atuais, o que impacta igualmente em um enfraquecimento de políticas públicas econômicas, o que por sua vez reflete nos serviços sociais como um todo em benefício dos cidadãos.

O critério metodológico utilizado para essa investigação e a base lógica do relato dos resultados apresentados reside no Método Indutivo¹

¹ PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica**: teoria e prática. 13. ed. rev. atual. ampl. Florianópolis: Conceito Editorial, 2015, p. 93-97; 108; 113-130.

Para fins deste artigo, buscaram-se, também, autores tais como: Vitor Soliano, Edgar Morin, Zygmunt Bauman, Alberto Acosta, Johannes Hessen, Ronad Dworkin, entre outros, que apresentam diferentes percepções sobre o tema em estudo.

2 CAMINHOS DA ORDEM E DO PROGRESSO

A caminhada da humanidade, ao longo do tempo, passa por trajetos nem sempre previsíveis. Desníveis, agregação social, blocos identitários, interesses comuns e especialmente ideais coletivos foram se transfigurando ao longo do tempo. A busca por um Estado forte, garantidor, a efetividade de princípios de justiça e do Direito Positivo fazem parte da história a ser contada.

Na compreensão de Dallari, o Estado Moderno surge com as deficiências do feudalismo e da sociedade política medieval que não tinha unidade, motivo que gerava instabilidades econômicas, tributárias e conflitos constantes. Nesse contexto, para Soliano² com este panorama era necessária a entidade suprema no interior do território, uma estrutura soberana que partiu da ideia de Estado Absolutista e que se consolidou com elementos do Estado Moderno, ou seja, soberania, povo, território e finalidade.

Soliano afirma que³ o Estado se transformou durante o século XVIII, com as revoluções liberais, com ideais jusnaturalistas e com o movimento constitucionalista que pretendia definir contornos políticos ao Estado e servir como fundamento ao Direito. Para Dias⁴, a efetividade dos princípios de Justiça se dá com a positivação, assim encontra segurança no Estado Constitucional Democrático e Social. Com a positivação, as condições sócio-históricas afetam esse processo, sempre deixando um sentido de incompletude que deve suprir o Direito Positivo.

Na segunda metade do século XIX, surge com John Stuart Mill a palavra distopia que se opõe a utopia de Thomas More. Foi com a revolução industrial que aparece a fome, opressão, guerra, violência, degradação, um verdadeiro pesadelo⁵. A ideia de lucrar cada vez mais atropela os ideais das sociedades fraternas, assim, o desenvolvimento se torna algo de valor e que revela uma sociedade capitalista que coloca os valores humanos em segundo plano⁶.

Com a Guerra Fria, segundo Acosta⁷, em meio a ameaça nuclear, consolida-se esse discurso de desenvolvimento e a estrutura de dominação dicotômica do desenvolvido e subdesenvolvido, pobre e rico, avançado e atrasado, civilizado e selvagem, centro e periferia.

² SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito**: Análise das condições, possibilidades e limites das interações judiciais transnacionais. 1 ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris: 2016. p. 45

³ SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito**. p. 46

⁴ DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A Justiça e o Imaginário Social**. Florianópolis: Momento Atual, 2003. p.5

⁵ BURSZTYN, Marcel; BURSZTYN, Maria Augusta. **Fundamentos de política e gestão ambiental: os caminhos do desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012. p.34

⁶ BURSZTYN, Marcel; BURSZTYN, Maria Augusta. **Fundamentos de política e gestão ambiental: os caminhos do desenvolvimento sustentável: os caminhos do desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012. p.36

⁷ ACOSTA, Alberto. **O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária, 2016. p.46

A preocupação com a economia não era apenas dos especialistas da área, mas também dos filósofos, advogados, empresários e funcionários públicos⁸. Havia a produção simples que dividia a economia como produção de bens e capital e outro setor de produção de bens e consumo. O fluxo da produção deveria manter estoques de capital e de trabalho para a produção⁹.

Morin¹⁰ afirma que durante o século XX, a economia, a demografia, o desenvolvimento, a ecologia se tornaram problemas do planeta como um todo. Assim retratam Bursztyn e Bursztyn¹¹:

Hedonismo e egoísmo marcharam juntos, de tal modo que a história da humanidade é também a história do antropocentrismo [...] De certa forma, a humanidade perdeu a razão: ao romper dogmas culturais e crenças, e ao superar o medo de modificar radicalmente a lógica natural do mundo, ela provoca desequilíbrios que podem comprometer a continuidade da vida no longo prazo. Nesse processo, a humanidade passou a se expor a riscos, que vão de acidentes gigantescos até mesmo à mudança do metabolismo e dos ciclos naturais do planeta Terra.

Hessen¹² afirma que: “[...] a capacidade de verdade da razão humana, ou a possibilidade do conhecimento humano, não são coisas que se demonstrem.” Já Morin¹³ afirma que: “[...] ciência também pode produzir ignorância, pois o conhecimento fecha-se na especialização.” O fato é que a chegada do capitalismo e a crise que se instalou ao longo do tempo afastou a ideia de estado estacionário de John Stuart Mill, quando concebeu o progresso econômico como uma corrida entre mudança tecnológica e retornos decrescentes na agricultura. Para Mill, o estado estacionário era um fim a se alcançar a partir do uso da tecnologia que supriria vontades materialistas da humanidade¹⁴.

O referido estado estacionário não aconteceu, pois o desenvolvimento continuou sendo a palavra de ordem e o século XX foi palco de diversas forças corrosivas da ideia de soberania e da ampla capacidade regulatória do Estado, como o pluralismo jurídico e a formação de centros de poder alternativos construídos fora do Estado¹⁵.

Conforme Cechin¹⁶, o crescimento econômico foi considerado como a chave do sucesso e tudo se encaminhou para um colapso. Avanços tecnológicos permitiram maior produtividade do capital e aumentaram a taxa de crescimento econômico, com mudança na estrutura da economia.

⁸ CECHIN, Andrei. **A natureza como limite da economia**: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen. São Paulo: Editora Senac São Paulo/Edusp, 2010. p.26

⁹ CECHIN, Andrei. **A natureza como limite da economia**: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen. p.31

¹⁰ MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. 6. ed. Sulina, Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 65

¹¹ BURSZTYN, Marcel; BURSZTYN, Maria Augusta. **Fundamentos de política e gestão ambiental: os caminhos do desenvolvimento sustentável**. p.28

¹² HESSEN, Johannes. **Filosofia dos Valores**. Tradução de L. Cabral Moncada. 5. ed. Coimbra: Armênio Amado. 1980. p.246

¹³ MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. 6. ed. Sulina, Porto Alegre: Sulina, 2011. p.10

¹⁴ CECHIN, Andrei. **A natureza como limite da economia**: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen. São Paulo: Editora Senac São Paulo/Edusp, 2010. p.03

¹⁵ SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito**: Análise das condições, possibilidades e limites das interações judiciais transnacionais. 1 ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris: 2016. p. 49/50

¹⁶ CECHIN, Andrei. **A natureza como limite da economia**: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen. p.43

É possível considerar que o século XX, foi responsável pela transnacionalização, a qual se acelerou por questões econômicas e desencadeou consequências políticas, culturais, bélicas, com destaque no desenvolvimento e expansão do constitucionalismo moderno¹⁷.

Bauman¹⁸ explica que nos anos 1970, os Estados manifestaram a incapacidade de cumprir promessas, e a fé na potência estatal começou a erodir. Para ele, o Estado foi rebaixado a um obstáculo perverso e prejudicial. Assim, percebeu-se a desregulamentação, privatização, subsidiarização e funções do estado foram deslocadas para o mercado, local de atuação sem política e capazes de suprir o que não acontecia de modo coletivo¹⁹.

Pode-se dizer que a sociedade se institui como um modo de coexistência, as articulações se dão nas mais diversas esferas, como técnica, econômica, jurídica, política, entre outras²⁰. Segundo Morin²¹, até mesmo nas nações socialistas apostou-se em um futuro radioso. Para ele, a crise atual se refere a um abalo geral de civilização e a instabilidade econômica é global.

As diferenças entre os diversos povos marcam a complexidade do processo de transnacionalização que, segundo Soliano²², intensifica o contato de diferentes culturas e amplia a possibilidade de conflitos entre elas. Para o autor, se no mundo contemporâneo há uma demanda por ordem de abrangência global, esta não pode ser imposta, mas cultivada em respeito à diversidade humana²³.

O domínio da massa

Ao longo do tempo o fantasma do desenvolvimento tem assombrado a humanidade, o trabalho exaustivo, a busca pela produtividade e por frutos cada vez mais generosos têm mexido cada vez mais com as crenças e valores que compõem a sociedade. Conforme Acosta²⁴, as pessoas ao menos em algum momento acreditaram, se influenciaram, trabalharam e viveram pelo “desenvolvimento”, sendo muito provável que continuem assim.

¹⁷ SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito**. p. 13

¹⁸ BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise**. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016. p.18

¹⁹ BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise**. p.19

²⁰ CASTORIADES, Cornelius. **A Instituição Imaginária da Sociedade**. Tradução de Guy Reynaud. Rio de Janeiro. Paz e terra, 1982. p. 216

²¹ MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. 6. ed. Sulina, Porto Alegre: Sulina, 2011. p.10

²² SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito: Análise das condições, possibilidades e limites das interações judiciais transnacionais**. 1 ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris: 2016. p. 53

²³ SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito**. p. 81-82

²⁴ ACOSTA, Alberto. **O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária, 2016. p.43

A busca por uma vida melhor tem levado muitas pessoas ao estado de pobreza²⁵, ou até mesmo à miséria²⁶, pois o sistema capitalista não poupa ninguém. Tudo começa pelo papel inicial do Estado e seu posterior enfraquecimento, que joga nas mãos do mercado uma população perdida e carente.

Segundo Dworkin²⁷, o governo deve ter em vista ao menos dois princípios soberanos:

Em primeiro lugar, ele deve demonstrar igual consideração pelo destino de toda pessoa sobre a qual pretende ter domínio. Em segundo lugar, deve respeitar plenamente a responsabilidade e o direito de toda pessoa de decidir por si mesma como fazer de sua vida algo valioso.

O homem foi aos poucos assumindo um lugar vazio de Deus que, de acordo com Morin²⁸, os modernos influenciaram. Para o autor, Bacon, Descartes, Buffon e Marx dão ao homem a missão de dominar a natureza e reinar sobre o universo, o que foi se transformando a partir de Rousseau, quando o romantismo ligou o ser humano à Natureza-Mãe. Enquanto isso, a Terra foi coisificada e constituída de objetos a serem manipulados sem piedade, foi assim que o nascimento do homem deixou de ser uma obra de um Deus criador, mas a uma evolução biológica, sendo descendente do macaco.

Até hoje nos questionamos sobre o que acreditar, qual o melhor rumo. As pessoas se convencem daquilo que consideram como um valor²⁹, com base nas suas experiências individuais. Para Dworkin³⁰ cabe às pessoas decidir sobre a verdade, suas convicções e não das melhores explicações.

Nota-se a compreensão de Hessen³¹ sobre o pensamento valorador:

Se o pensamento valorador não se exprime em juízos de valor, é pelo menos condicionado e inspirado por este tipo de juízos. Isto faz com que a sua estrutura lógica seja inteiramente diferente da do pensamento *científico*. Este último toma sempre como ponto de partida certos ‘dados’ de natureza real ou ideal e utiliza o princípio da razão suficiente como princípio fundamental

O domínio da massa está relacionado com as estratégias a serem utilizadas, seja pelo governo, pelo mercado, ou a quem interessar possa. Conforme compreende Dworkin³², as práticas sociais diversificadas levam às discórdias. As diversas teorias são justificadas pelos valores e toda a defesa de uma concepção tem que fazer apelo a valores que as transcendem, assim, para o autor os conceitos políticos devem ser integrados.

²⁵ “A pobreza não se traduz apenas na escassez de renda, na dificuldade de ingresso no mercado de trabalho e de acesso universal aos bens de consumo coletivo e aos bens da cultura, mas também na desproteção jurídica, na falta de participação política, na perda da identidade e do sentido de dignidade humana, na desesperança de construção de um projeto pessoal e coletivo de uma vida com qualidade.” DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A Justiça e o Imaginário Social**. Florianópolis: Momento Atual, 2003. p.80

²⁶ A miséria não constitui um problema meramente econômico. Tem um cunho profundamente político e revela o esvaziamento de valores éticos em nossa sociedade. DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A Justiça e o Imaginário Social**. p.81

²⁷ DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014. p.4/5

²⁸ MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. 6. ed. Sulina, Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 54

²⁹ “Os juízos de valor são verdadeiros, quando o são, não em virtude de refletirem algo, mas em razão da defesa substantiva que possa ser apresentada em favor deles. A esfera moral é a esfera dos argumentos, não dos fatos brutos.” DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014. p.19

³⁰ DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. p.72

³¹ HESSEN, Johannes. **Filosofia dos Valores**. Tradução de L. Cabral Moncada. 5. ed. Coimbra: Armênio Amado. 1980. p.134

³² DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. p.12

Castoriades³³ explica que a sociedade se auto-aliena a partir de sua alienação ou heteronomia, ocultando-se o ser, transformando-a em auto-instituição e encobrendo sua essencial temporalidade. Já Dworkin³⁴ usa o termo “esquizofrenia moral” para explicar o prejuízo à responsabilidade quando a pessoa se sente comprometida com dois princípios contraditórios e toma a decisão no calor do momento mesmo contra seus interesses³⁵.

Observa-se o exemplo do autor:

Apoia a redução de impostos quando pensa nos ricos merecedores, mas se opõe a ela quando pensa nos miseráveis e nos infelizes. É moralmente irresponsável: seu comportamento não é imparcial, mas arbitrário e flutuante. Pouca gente é tão manifestamente esquizofrênica, mas quase todos se contradizem de um modo mais sutil: por meio da compartimentalização moral.

Questiona-se a racionalidade moderna, ou seja, leva-se em consideração a diversidade humana ou a busca é por uma massificação? Castoriades³⁶ compreende que a pseudo-racionalidade moderna provém de um imaginário que se constituiu historicamente, sendo arbitrária em seus fins quando não dependem de qualquer razão. Torna-se arbitrária quando se coloca como um fim ao visar uma racionalização formal e esvaziada.

Segundo Dworkin³⁷: “As pessoas moralmente responsáveis agem com base em princípios; agem por causa de suas convicções, e não apesar delas”. Hardin³⁸ evidencia que cada homem está preso em um sistema que busca aumentar o seu rebanho sem limites em um mundo limitado e que a liberdade em um terreno baldio traz ruína para todos.

Nota-se relevante a explicação de Dworkin³⁹ sobre a racionalidade:

[...] a pessoa que racionaliza acredita sinceramente que sua conduta é regida por princípios que, na realidade, não desempenham nenhum papel eficaz na explicação daquilo que ela decide fazer. Essa pessoa vota em políticos que prometem extinguir os programas de previdência social e justifica seu voto dizendo, de si para si, que cada qual deve assumir a responsabilidade pelo próprio destino. Mas esse princípio não orienta seu comportamento em outras ocasiões: quando, por exemplo, ela pede aos políticos que ajudou a eleger que socorram sua empresa com dinheiro público. Na realidade, sua conduta é determinada pelo interesse próprio, e não por algum princípio que admita a importância da vida alheia.

³³ CASTORIADES, Cornelius. **A Instituição Imaginária da Sociedade**. Tradução de Guy Reynaud. Rio de Janeiro. Paz e terra, 1982. p. 417

³⁴ DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. p.158

³⁵ “Ruína é o destino para o qual todos os homens correm, cada um perseguindo seu próprio interesse em uma sociedade que acredita na liberdade dos bens comuns.” HARDIN, Garrett. A Tragédia dos Comuns. **Revista Science**. v. 162, n. 3859 (13 de dezembro de 1968), p. 1243-1248. p. 04-05. Disponível em: <http://www.garretthardinsociety.org/articles/art_tragedy_of_the_commons.html>. Acesso em: 22 fev. 2023.

³⁶ CASTORIADES, Cornelius. **A Instituição Imaginária da Sociedade**. Tradução de Guy Reynaud. Rio de Janeiro. Paz e terra, 1982. p. 188

³⁷ DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014. p.156

³⁸ HARDIN, Garrett. HARDIN, Garrett. A Tragédia dos Comuns. **Revista Science**. v. 162, n. 3859 (13 de dezembro de 1968), p. 1243-1248. p. 04-05. Disponível em: <http://www.garretthardinsociety.org/articles/art_tragedy_of_the_commons.html>. Acesso em: 22 fev. 2023.

³⁹ DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. p.157

Para compreender melhor sobre nossas decisões e sobre a massificação, verifica-se a importância da história pessoal que explica muito sobre as atitudes individuais e podem influenciar diretamente. Dworkin⁴⁰ explica que essas influências passem pelo filtro das convicções para que sejam censuradas e moldadas, como a luz que passa através de um prisma.

O que se percebe é um excesso de estímulos, de positividade em meio a informações e impulsos que mudam a estrutura da atenção, fragmentando e destruindo. Sobre isso, explica Han⁴¹:

Também a crescente sobrecarga de trabalho torna necessária uma técnica específica relacionada ao tempo e à atenção, que tem efeitos novamente na estrutura da atenção. A técnica temporal e de atenção *multitasking* (multitarefa) não representa nenhum progresso civilizatório. A multitarefa não é uma capacidade para a qual só seria capaz o homem na sociedade trabalhista e de informação pós-moderna. Trata-se antes de um retrocesso. A multitarefa está amplamente disseminada entre os animais em estado selvagem. Trata-se de uma técnica de atenção, indispensável para sobreviver na vida selvagem.

A mercantilização de todas as coisas⁴², o excesso de estímulos, a busca por uma melhora de vida e pela satisfação dos interesses individuais tem levado a efeitos civilizacionais consideráveis e, segundo Morin⁴³, tal panorama já havia sido anunciado por Marx.

O homem foi explorando cada vez mais as potencialidades naturais. No início eram pequenas proporções de materiais e energia de produção de fluxo de resíduos, mas atualmente há um equívoco tamanho que se espelha em um modo de produção totalmente capitalista e baseado na coisificação da natureza.

Cechin⁴⁴ explica que a organização capitalista da sociedade separa o homem trabalhador de seus meios de vida e da terra. O trabalhador precisa vender sua força de trabalho para se alimentar e está apartado do próprio processo de produção como atividade transformadora. Para o autor, tem-se uma falha metabólica que só se explica ao compreender o modo de produção capitalista.

O homem se vê reduzido por uma dominação de massa, exposto ao processo anônimo da vida. Han⁴⁵ expõe as percepções de Arendt em que todas as formas de vida ativa decaem ao patamar do trabalho, o qual aniquila as capacidades humanas as transformando em total passividade.

Diante deste raciocínio, verifica-se a figura de Leviatã lembrada por Bauman⁴⁶:

⁴⁰ DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014. p.162

⁴¹ HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Byung-Chul Han ; tradução de Enio Paulo Giachini. – Petrópolis, RJ : Vozes, 2015. p.18

⁴² “[...] depois da água, do mar e do sol, os órgãos do corpo humano, o sangue, o esperma, o óvulo e o tecido fetal tornam-se mercadorias -, são a decadência da doação, do gratuito, do oferecimento, do serviço prestado, o quase desaparecimento do não-monetário, que ocasiona a erosão de qualquer outro valor que não o atrativo do lucro, o interesse financeiro, a sede de riqueza...” MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. 6. ed. Sulina, Porto Alegre: Sulina, 2011. p. 67

⁴³ MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. p.67

⁴⁴ CECHIN, Andrei. **A natureza como limite da economia: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen**. São Paulo: Editora Senac São Paulo/Edusp, 2010. p.42

⁴⁵ HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Byung-Chul Han ; tradução de Enio Paulo Giachini. – Petrópolis, RJ : Vozes, 2015. p.22/23.

⁴⁶ BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise**. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016. p. 55

O Leviatã é, portanto, um todo composto por vários homens cuja tarefa é desempenhar todas as funções vitais necessárias; e cada um deles tem uma tarefa diferente, dependendo da posição na qual está situado; e o funcionamento do complexo “mecanismo” depende da uniformidade e da regularidade com a qual todos cumprem o seu dever. A regularidade do todo é assegurada pela cabeça (a “alma” do Leviatã) [...] Cada membro precisa adaptar-se a essa vontade superior, de outro modo, há risco de o sistema entrar em colapso. [...] o Estado moderno, desde o seu começo na figura do Leviatã, já continha em si uma forma de massificação [...]

Após a perda da confiança na sabedoria e na potência do Estado, Bauman⁴⁷ explica que tem-se a “mão invisível do mercado” que domina o pensamento humano e que vem perdendo credibilidade. Para o autor, atualmente vivemos em um momento de crise em estratégias confiáveis para a escolha de procedimentos.

A aceleração na comunicação global, o modo capitalista, o consumismo e a mecanização humana estampam a complexidade dos tempos atuais. Soliano⁴⁸ explica que a globalização não é apenas um fenômeno econômico, mas um compartilhamento de valores e uma conexão que envolve política, religião, amor e outros institutos.

Resta a cada um a interpretação crítica das convicções mais atraentes, conforme ensina Dworkin⁴⁹. É importante levar em consideração as metas da integridade e da autenticidade, levar as convicções ao modelo adequado de levar a vida, evitando assim ser uma presa ao domínio de massa.

Um cansaço progressista

O cansaço tem dominado cada vez mais a humanidade, o homem perde a capacidade de resistir, de se colocar diante das situações cotidianas, cada vez mais catastróficas, especialmente com relação aos efeitos das ações humanas junto à natureza.

O capital e o trabalho têm sido mais valorizados que os recursos naturais, não se atribuindo qualquer papel à natureza junto à dinâmica capitalista, sequer como sumidouro de resíduos. A economia tem captado recurso das fontes naturais e devolvido resíduos sem qualidade à natureza, assim, como explica Cechin⁵⁰: “[...] não é possível tratar a economia como um ciclo isolado”.

O descaso com a natureza, o cansaço, a falta de assumir a responsabilidade pelos atos humanos tem levado à terra ao colapso. A miséria que se cria nos campos de trabalho produz uma massa de pobres que querem tentar a vida nas cidades e sofrem impactos consideráveis no aspecto social e econômico.

⁴⁷ BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise**. p.20

⁴⁸ SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito**: Análise das condições, possibilidades e limites das interações judiciais transnacionais. 1 ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris: 2016. p. 8

⁴⁹ DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014. p.163/164

⁵⁰ CECHIN, Andrei. **A natureza como limite da economia**: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen. São Paulo: Editora Senac São Paulo/Edusp, 2010. p.43

A economia se molda conforme as exigências do mercado e os trabalhadores brasileiros têm sido explorados cada vez mais. Segundo Dias⁵¹, essas pessoas não contam com a proteção jurídica assegurada por um contrato de trabalho ou pela filiação sindical, sendo mais uma vez marginalizados.

Assim, sobre o cansaço progressista, Han⁵² explica que esse cansaço chamado “fundamental” desperta na comunidade um compasso especial que leva a um mútuo acordo, uma dispersão em massa que inspira ao não fazer e se contrapõe à sociedade ativa.

Com situações de exploração no trabalho, do enfraquecimento do amparo estatal ao cidadão, do domínio de mercado e tantos outros fatores, percebe-se que os laços entre o Estado e o cidadão são enfraquecidos e, para Bauman⁵³, a sociedade perde coesão e se torna “líquida”.

Não resta àqueles submetidos ao domínio de massa qualquer atitude de mudança diferente da desmassificação. Sobre isso, explica Bauman⁵⁴:

Trata-se de um processo de tomada de consciência da autonomia do indivíduo, mas também é um estado de isolamento e de solidão para o cidadão global, de perda dos vínculos sociais que a massa de algum modo assegurava. A queda frenética do consumo é um sinal importante [...] Os “gloriosos trinta” e os “opulentos trinta” foram resultado da rápida evolução do Estado de bem-estar social e de uma confiança ilimitada na sua capacidade de assegurar bem-estar e segurança para todos: mas também de uma estratégia política [...] que substituirá o totalitarismo de repressão violenta e intrusão na vida pessoal dos cidadãos pelo “totalitarismo de consumo”, uma nova maneira de garantir o controle social com métodos menos agressivos, mas não menos eficazes. [...] o neoliberalismo, em contraste com o liberalismo clássico, tende a empoderar cidadãos para transformá-los em empreendedores; por conseguinte, em estabelecer uma ética sem precedentes de “cálculo econômico”, a qual se aplica a atividades em favor do público que antes o governo garantia. [...] o neoliberalismo retira a responsabilidade do Estado, fazendo-o renunciar às suas prerrogativas e avançar na direção de sua gradual privatização. A perda de poder resulta num enfraquecimento das políticas econômicas, o que por sua vez reflete nos serviços sociais.

O homem se livra das amarras do domínio pelo trabalho produtivo e se vê envolvido em um cansaço gerado por uma autonomia que pressiona exaustivamente os seus limites individuais. A luta, nesta situação, é em estabelecer um filtro que permita um equilíbrio físico-mental e que ainda permita um pertencer ao meio social sem exclusão.

Dworkin⁵⁵ entende que não é possível ter a esperança de construir um filtro de convicções denso, detalhado, intimamente entrelaçado e inteiramente coerente que, envolvendo nossa vontade, seja eficaz em todas as situações e nos dê a constante sensação de estarmos à altura dos acontecimentos. Para o autor, temos de encarar a responsabilidade moral como um trabalho sempre em andamento.

⁵¹ DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A Justiça e o Imaginário Social**. Florianópolis: Momento Atual, 2003. p. 79.

⁵² HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Byung-Chul Han; tradução de Enio Paulo Giachini. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2015. p.41/42.

⁵³ BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise**. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016. p. 27

⁵⁴ BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise**. p.27

⁵⁵ DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014. p.164

Para que se possa romper o ciclo de massificação e obter uma consciência individual de responsabilidade, alguns institutos jurídicos que envolvem a construção de uma sociedade coesa, responsável e respeitada devem ser questionados, como a própria democracia e a ideia de justiça.

Sobre democracia, ensina Dias⁵⁶ :

A democracia é fruto da consciência política e da participação dos diversos atores sociais. Um Estado Constitucional Democrático e Social não pode apenas assegurar teoricamente a Justiça pela posituação de seus princípios; necessita igualmente levar a efeito políticas sociais públicas que contribuam na construção da autonomia de seus cidadãos [...] A verdadeira democracia consiste na abertura de espaço de participação em todos os setores da vida, permitindo a cada ator social a afirmação de sua identidade, a criação de vínculos, o desenvolvimento da consciência política e da responsabilidade social, bem como a realização da autonomia [...] Pensamos a Justiça como horizonte de sentido para o Direito, referente ético e estético da coexistência humana e, ainda, como componente do imaginário social.

A autora entende que a justiça precisa ser questionada não apenas enquanto categoria teórica mas também na sua dimensão de práxis, pois está profundamente imbricada às condições de existência das pessoas, grupos, comunidades, sociedades.⁵⁷

Na compreensão de Bauman⁵⁸ as pessoas precisam aprender a viver em crise, uma vez que estão resignadas a viver com muitas adversidades endêmicas impostas pela evolução dos tempos: poluição, barulho, corrupção e, acima de tudo, medo.

Castoriades⁵⁹ explica que cada sociedade define e elabora uma imagem do mundo natural, do universo onde vive, valoriza e significa os elementos que a circundam e busca fazer um conjunto significativo, para ele, esta própria coletividade determina uma certa ordem do mundo.

A limitação da interferência estatal na vida do ser humano é explicada por Soliano⁶⁰:

No bojo das formulações jusnaturalistas, o ser humano recebe especial atenção. É a partir destas que se constrói a necessidade de limitação do arbítrio estatal e da proteção dos indivíduos a partir de direitos universais. Vida, liberdade, propriedade, igualdade etc., são direitos que, necessariamente, pertencem a todos os homens e exigem, principalmente do Estado, respeito incondicional. Este substrato teórico será o responsável pela construção do que veio a se chamar de constitucionalismo moderno.

Volta-se a tratar do respeito individual, da ideia de bem viver e das dimensões da dignidade. Para Dias⁶¹ necessita-se tratar das responsabilidades éticas que fazem as pessoas devem levar a vida a sério, essas pessoas devem aceitar que o modo como vivem é objetivamente importante.

⁵⁶ DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A Justiça e o Imaginário Social**. Florianópolis: Momento Atual, 2003. p.73

⁵⁷ DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A Justiça e o Imaginário Social**. Florianópolis: Momento Atual, 2003. p.75

⁵⁸ BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise**. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016. p.15

⁵⁹ CASTORIADES, Cornelius. **A Instituição Imaginária da Sociedade**. Tradução de Guy Reynaud. Rio de Janeiro. Paz e terra, 1982. p. 179.

⁶⁰ SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito**: Análise das condições, possibilidades e limites das interações judiciais transnacionais. 1 ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris: 2016. p. 19

⁶¹ DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014. p.23

Assim explica Dias⁶²:

Muitos são os desafios que hoje se impõem a uma vida social verdadeiramente democrática. Crítica pode ser feita à sujeição do poder jurídico ao poder econômico, bem como à incapacidade do Direito de atuar significativamente na promoção de mudanças sociais – realizando os ideais de Justiça. [...] HÖFFE [...] ao refletir sobre os limites tanto do Positivismo quanto do Anarquismo, expressa a Justiça enquanto referente de crítica ética e política do Direito e do Estado. A Justiça é considerada, portanto, instrumento de crítica ética da dominação. [...] Afirma que não pode haver uma separação absoluta entre o Direito e a Moral, mas apenas relativamente, na perspectiva da dogmática jurídica.

Para Morin⁶³ estamos na itinerância e não marchamos por um caminho demarcado. Otimista, o autor explica que não somos mais teleguiados pela lei do progresso, não temos nem messias nem salvação, caminhamos na noite e na neblina. A referida errância pode levar a boas ideias, valores eleitos, estratégias de enriquecimento e mudanças. As aspirações dependem da vontade e da coragem e a itinerância se alimenta de esperança.

Neste sentido é faz-se uma ponte com a abordagem de Acosta⁶⁴ sobre o Bem Viver, quando o autor explica que as diversas teorias do desenvolvimento inalcançável revelam erros e limitações diversas e que esses erros regem a vida de grande parte da humanidade. Assim, Morin⁶⁵ complementa com a afirmação: “A Terra é uma totalidade complexa física/biológica/antropológica, na qual a vida é uma emergência da história da Terra e o homem uma emergência da história da vida - terrestre.”

Não se pode fechar os olhos à emergência de sair da massificação, da letargia. A autotransformação da sociedade diz respeito ao fazer social dos homens na sociedade e a nada mais.⁶⁶

Bursztyn e Bursztyn⁶⁷ afirmam que:

O processo de alteração de rumos é lento, por demandar mudança de práticas consolidadas econômica e culturalmente. Demanda tempo, convencimento de grupos de interesse, confirmação científica de suposições. E demanda, sobretudo, adaptação dos mecanismos de regulação: da ética, que rege cada indivíduo; da orientação seguida pela pesquisa científica e tecnológica e pela inovação; das normas que condicionam nossas condutas na sociedade.

Pretende-se que a Terra não entre em colapso, para tanto, devemos deixar de enxergar os recursos naturais como uma condição para o crescimento econômico não os enxergando como mercadoria. Explica Acosta⁶⁸ que: “O ser humano se realiza em comunidade, com e em função de outros seres humanos, como parte integrante da Natureza, assumindo que os seres humanos somos Natureza, sem pretender dominá-la.”

⁶² DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A Justiça e o Imaginário Social**. p.4

⁶³ MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. 6. ed. Sulina, Porto Alegre: Sulina, 2011. p.165

⁶⁴ ACOSTA, Alberto. **O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária, 2016. p. 24.

⁶⁵ MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. p.158

⁶⁶ CASTORIADES, Cornelius. **A Instituição Imaginária da Sociedade**. Tradução de Guy Reynaud. Rio de Janeiro. Paz e terra, 1982. p. 418

⁶⁷ BURSZTYN, Marcel; BURSZTYN, Maria Augusta. **Fundamentos de política e gestão ambiental: os caminhos do desenvolvimento sustentável: os caminhos do desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012. p.34

⁶⁸ ACOSTA, Alberto. **O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária, 2016. p.104

Para Acosta⁶⁹ as pessoas devem se organizar para recuperar e assumir o controle das próprias vidas, não só com relação ao trabalho e ao seu tempo livre, mas em defender a vida contra esquemas antropocêntricos de organização produtiva, causadores da destruição do planeta.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciou-se a pesquisa evidenciando que a sociedade contemporânea é extremamente consumista, globalizada, dinâmica e competitiva, permanecendo com mudanças constantes, seja na evolução do próprio ser humano, seja no desenvolvimento de novas formas de produção, conhecimento, comunicação e interação.

Percebe-se com o trabalho que o atual contexto global que é enfrentado por nossa sociedade impacta de maneira significativa a evolução estatal, a Ciência Jurídica e igualmente os indivíduos, propiciando novas formas do ser humano se relacionar, trabalhar, viver no meio ambiente e desfrutar de lazer, pois todos estão “cansados”, “esgotados” de tanto se dedicarem ao trabalho, tanto que as doenças que mais acometem pessoas no século XXI, são: ansiedade e depressão.

Ademais, restou constatado que diante do processo atual da sociedade denominada como “sociedade do cansaço”, que sobrevive em muitas ocasiões em situações de exploração no trabalho, e consumo em excesso, para satisfação de prazeres imediatos e do ego, não possui mais o mesmo amparo estatal, pelo contrário, quem hoje domina e dita as regras é o mercado financeiro e global.

Essa sociedade tem colapsado para a fluidez e escassez nas relações interpessoais cada dia mais. Com isso, têm-se: crianças, adolescentes e adultos frustrados e eternamente infelizes no trabalho e na vida pessoal, que acaba por ser inevitavelmente atingida. Vivencia-se uma sociedade cansada e mais que isso, uma sociedade doente.

Desse modo, ante toda a análise realizada no presente artigo, restou confirmada a hipótese inicialmente formulada, uma vez que “os laços entre o Estado e o cidadão estão enfraquecidos”, em razão do desenfreado capitalismo global, empresas transnacionais estão surgindo de forma exponencial, e é notório o atual enfraquecimento do Estado diante de um mercado mundial que domina as mídias e comunicações. Portanto, há um enfraquecimento nas políticas públicas econômicas, o que por sua vez reflete nos serviços sociais em benefício dos cidadãos.

⁶⁹ ACOSTA, Alberto. **O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos.** p.27

REFERÊNCIAS

- ACOSTA, Alberto. **O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos.** Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária, 2016.
- BAUMAN, Zygmunt; BORDONI, Carlo. **Estado de Crise.** 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.
- BURSZTYN, Marcel; BURSZTYN, Maria Augusta. **Fundamentos de política e gestão ambiental: os caminhos do desenvolvimento sustentável.** Rio de Janeiro: Garamond, 2012.
- CASTORIADES, Cornelius. **A Instituição Imaginária da Sociedade.** Trad. Guy Reynaud. Rio de Janeiro. Paz e terra, 1982.
- CECHIN, Andrei. **A natureza como limite da economia: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen.** São Paulo: Editora Senac São Paulo/Edusp, 2010.
- DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A Justiça e o Imaginário Social.** Florianópolis: Momento Atual, 2003.
- DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor.** São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2014.
- HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.
- HARDIN, Garrett. A Tragédia dos Comuns. **Revista Science.** v. 162, n. 3859 (13 de dezembro de 1968), p. 1-1248. Disponível em:
<http://www.garretthardinsociety.org/articles/art_tragedy_of_the_commons.html>.
- HESSEN, Johannes. **Filosofia dos Valores.** Tradução de L. Cabral Moncada. 5. ed. Coimbra: Armênio Amado. 1980.
- MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria.** 6. ed. Sulina, Porto Alegre: Sulina, 2011.
- PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática.** 13. ed. rev. atual. ampl. Florianópolis: Conceito Editorial, 2015, p. 93-97; 108; 113-130.
- SOLIANO, Vitor. **Jurisdição Constitucional e Transnacionalidade do Direito: Análise das condições, possibilidades e limites das interações judiciais transnacionais.** 1 ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris: 2016.